

PROGRAMA ESCOLA + Voluntária

1. Apresentação

O voluntariado é considerado como uma atividade inerente ao exercício de cidadania que se traduz numa relação solidária para com o próximo, participando de forma livre e organizada, na solução dos problemas que afetam a sociedade em geral. O trabalho voluntário, desde sempre presente na história da humanidade, caracteriza-se, nos dias que correm, como uma complementaridade do trabalho profissional e da atuação das instituições.

A prática do voluntariado corresponde a uma decisão livre e voluntária do próprio cidadão ou cidadã, fundamentada em motivações e opções pessoais que o fazem agir sobre um problema social, ambiental, comunitário e/ou cultural, ocupando assim o seu tempo livre.

O voluntariado contribui para aumentar a qualidade de vida e impulsionar o desenvolvimento harmonioso da sociedade. A criação de uma cultura educacional baseada nos valores da interajuda e da solidariedade reforçam a importância do voluntariado como meio de promoção da coesão social.

Para os participantes, o contato com o voluntariado constitui um espaço privilegiado de cidadania ativa suscetível de aprendizagens e experiências que fortalecem o sentido de participação cívica e o sentimento de pertença à comunidade.

Reconhecer a atividade de voluntariado nos estabelecimentos de educação e ensino da região constitui um caminho para reforçar o papel da escola como agente estruturante na construção de relações humanas e de modelos de consolidação de valores de responsabilidade social.

O Programa “Escola +Voluntária” surge para reconhecer e valorizar projetos de voluntariado concebidos pelos estabelecimentos de ensino, pautados pelo seu dinamismo e interesse na promoção de uma cidadania plena. O conceito de projeto de voluntariado caracteriza-se como sendo todo o conjunto de ações continuadas, sem número definido, que pretenda a realização de atividades destinadas à prática e sensibilização do voluntariado e que envolva vários sujeitos na sua execução.

O projeto que some a maior pontuação, através dos critérios de avaliação abaixo definidos, será reconhecido através da atribuição de uma bandeira.

2. Objeto

A Direção Regional da Solidariedade Social, em parceria com a Direção Regional da Educação e com a Direção Regional da Juventude, pretende promover a realização do Programa “Escola +Voluntária” no sentido de reconhecer e valorizar projetos no âmbito da temática do voluntariado em contexto escolar. Podem ser admitidos projetos que já tenham sido implementados (no máximo há 1 ano letivo), que estejam em execução ou que sejam uma proposta a implementar durante o corrente ano letivo (2013/2014).

3. Objetivos

A criação deste programa visa:

- a. Promover os valores de cidadania e de solidariedade em meio escolar através de projetos e ações continuadas inseridas no projeto educativo;
- b. Incentivar a prática do voluntariado;
- c. Valorizar a interajuda e a cooperação;
- d. Dar a conhecer os vários tipos de voluntariado;
- e. Aumentar a visibilidade das atividades de voluntariado dos jovens;
- f. Proporcionar oportunidades de reconhecimento das capacidades e competências dos sujeitos participantes.
- g. Promover uma maior articulação entre a escola e a comunidade.

4. Destinatários

São destinatários à participação no Programa “Escola + Voluntária” todos os estabelecimentos de ensino público e privado, com lecionação de 2º ciclo, 3º ciclo ou secundário e escolas profissionais.

5. Candidaturas

- a. As candidaturas ao presente programa serão anunciadas anualmente no portal do Governo dos Açores;

- b. As candidaturas deverão ser submetidas eletronicamente, durante o mês de outubro e novembro, através de ficha de inscrição própria;
- c. As candidaturas podem ser apresentadas pelas unidades orgânicas, associações de pais e associações de alunos;
- d. Não existe limite de candidaturas a submeter por cada estabelecimento de ensino;
- e. A apresentação das candidaturas devidamente instruídas é feita anualmente até à data fixada;
- f. Os projetos ou ações a candidatar-se devem representar uma das seguintes áreas de intervenção:
 - i. Social
 - ii. Ambiental
 - iii. Desportiva
 - iv. Cultural
 - v. Saúde
 - vi. Educativa
- g. A candidatura deve ser acompanhada de cópia do projeto de voluntariado que integre obrigatoriamente: nome, fundamentação, objetivos, ações e atividades a desenvolver, metas a atingir e resultados esperados, recursos afetos e necessários e instrumentos de avaliação.

6. Apoio às candidaturas

Para apoio ou esclarecimento de qualquer dúvida relativa ao Programa “Escola +Voluntária”, os proponentes devem contactar a Direção Regional da Solidariedade Social, através do email: escolamaisvoluntaria@azores.gov.pt ou através do telefone nº295 204 200.

7. Critérios de avaliação

Os projetos submetidos ao Programa “Escola +Voluntária” são avaliados por um júri que decide de acordo com os seguintes critérios:

1. Pertinência do projeto:

- a. Avalia qualitativamente os objetivos do projeto – **Pontuação de 0 – 10;**
 - b. Avalia qualitativamente a criatividade e o caráter inovador: originalidade do projeto e se o mesmo constitui uma melhoria para os discentes - **Pontuação de 0 – 10;**
 - c. Avalia a diversidade dos indivíduos responsáveis pelo projeto - **Pontuação de 0 – 10;**
2. Tempo de execução do projeto - **Pontuação de 0 – 10;**
 3. Ações e atividades a desenvolver (ou desenvolvidas) - **Pontuação de 0 – 10;**
 4. Resultados a alcançar (ou alcançados) - **Pontuação de 0 – 10;**
 5. Capacidade multiplicadora das ações/projetos; e durabilidade dos mesmos: Avalia a exequibilidade do projeto ou ação e a capacidade de ser extensível a mais anos/momentos - **Pontuação de 0 – 5;**
 6. Parcerias efetuadas (envolvimento com a comunidade/ entidades públicos e/ou privadas) - **Pontuação de 0 – 10;**
 7. Número de agentes da comunidade educativa abrangidos: alunos - **Pontuação de 0 – 10.** Docentes, assistentes operacionais e assistentes administrativos - **Pontuação de 0 – 5;**
 8. Estrutura de divulgação do projeto, entre a escola, comunidade e família - **Pontuação de 0 – 10;**
 9. Diversidades dos membros envolvidos: pessoas envolvidas (discentes, docentes, assistentes operacionais, etc.) em todas as fases: conceção, implementação e avaliação - **Pontuação de 0 – 10.**

A avaliação será feita pelo júri através da atribuição de pontos. No final, todos os pontos serão somados e o projeto que obtiver a pontuação mais elevada será eleito vencedor.

8. Motivos de exclusão

São motivos de exclusão:

- a. A não envolvência dos alunos e alunas nos vários processos de desenvolvimento do projeto (conceção, implementação e avaliação);
- b. Fichas de candidaturas incompletas;

- c. Apresentação fora do prazo estipulado;
- d. O incumprimento dos requisitos inerentes à alínea g) do ponto 5.

9. Calendário/prazos

O calendário respeitante às diversas fases de atribuição do Prémio “Escola + Voluntária” é o seguinte:

- Apresentação e análise das candidaturas: 1 outubro a 25 de novembro 2013;
 - **As candidaturas serão efetuadas eletronicamente através do preenchimento de formulário.**
- Anúncio das candidaturas registadas: 29 de novembro de 2013;
- Execução prática do projeto: 1 de dezembro 2013 a 30 de abril 2014;
- Entrega da avaliação do projeto: 2 a 9 de maio de 2014;
- Análise da avaliação de execução do projeto: 2 a 23 de maio 2014;
- Anúncio do vencedor via email: 28 de maio de 2014;
- Cerimónia da atribuição da bandeira: Durante a primeira quinzena de junho de 2014.

10. Composição e designação do júri

- a) Um representante da Direção Regional da Solidariedade Social que preside;
- b) Um representante da Direção Regional da Educação;
- c) Um representante da Direção Regional da Juventude.

11. Competências do júri

Ao júri compete designadamente:

- a) Fixar a ponderação dos critérios relativos à seleção das candidaturas;
- b) Analisar as candidaturas apresentadas;
- c) Deliberar e fundamentar, por escrito, sobre a admissão e exclusão de candidaturas;
- d) Deliberar sobre a atribuição do Prémio;

A deliberação sobre a atribuição do Prémio “Escola +Voluntária” é da exclusiva responsabilidade do júri;

As decisões do júri são irrevogáveis, pelo que não caberá recurso dos resultados anunciados;

O júri pode decidir não selecionar um trabalho vencedor, caso entenda que nenhuma das candidaturas reúne os critérios adequados;

12. Funcionamento do júri

Para apreciação das candidaturas é obrigatório o contributo de todos os elementos que compõem o júri.

As deliberações do júri são tomadas por maioria dos votos, sendo que cada membro do júri tem direito a um voto.

Em caso de empate, o presidente do júri tem voto de qualidade.

As deliberações de atribuição do Prémio “Escola +Voluntária” bem como os respetivos fundamentos devem constar da ata lavrada para o efeito.

13. Prémio e Reconhecimento

O prémio a atribuir à entidade vencedora consiste na atribuição de uma bandeira.

O júri pode ainda decidir a atribuição de Menções Honrosas em função da qualidade das candidaturas a concurso.

Os candidatos a quem seja atribuída Menção Honrosa recebem um Diploma de Mérito.

Todas as escolas e jovens participantes serão reconhecidos com um certificado de participação atribuído pela Direção Regional da Solidariedade Social.

Caso os jovens intervenientes nos projetos, dos 15 aos 30 anos, estejam interessados em proceder à certificação de competências em contexto de educação não formal, poderão fazê-lo

no âmbito do programa Voluntariado Jovem. Para tal deverão inscrever-se em www.voluntariadojovem.drj.azores.gov.pt

14. Cerimónia de entrega do Prémio

O prémio “Escola +Voluntária” será atribuído, em cerimónia pública no estabelecimento de ensino vencedor, pelos membros do Governo com competência em matéria de Solidariedade Social e em matéria de Educação, durante a segunda quinzena de junho;

O certificado de menção honrosa é remetido pela Secretaria Regional da Solidariedade Social via postal.

15. Divulgação dos resultados

O vencedor será anunciado no dia 28 de maio de 2014 no site do Governo dos Açores e todos os candidatos serão informados via e-mail do resultado final.

16. Disposição final

Todas as situações que não estejam previstas neste regulamento serão resolvidas em sede da Direção Regional da Solidariedade Social.